



PROJETO DE LEI nº 099/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da lei nº 2374/23 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos e a Secretaria Municipal de Administração Distrital e extingue-se a Diretoria de Convênios e Projetos, alterando-se desta forma o art. 2º da Lei nº 2374/23 e passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A estrutura administrativa das unidades da Administração Direta do Município de Pinhalão será composta, conforme organograma em anexo, pela Unidade de Controle Interno, Gabinete do Prefeito, Chefia de Gabinete, Assessoria Jurídica, Assessoria de Engenharia, Assessoria de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, **Secretaria Municipal de Convênios e Projetos e a Secretaria Municipal de Administração Distrital**, sendo ainda compostas pelas seguintes Divisões:

§1º ... *omissis*...

§2º - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– Integra a Secretaria Municipal de Administração a Divisão de Recursos Humanos, a Divisão de Material e Patrimônio, a Divisão de Compras, Cadastros de Fornecedores e Licitação e a Divisão de Comunicação.

§3º ... *omissis*...

§4º ... *omissis*...

§5º ... *omissis*...

§6º ... *omissis*...

§7º ... *omissis*...



§8º ... omissis...

§9º - SECRETARIA DE CÔNVENIOS E PROJETOS

§10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

Art. 2º Revoga-se o §4º do art. 9º da Lei nº 2374/23.

Art. 3º Ficam acrescidos os arts. 17 “A” e “B”, com as seguintes redações:

Art. 17 A - É de competência da Secretaria Municipal de Divisão de Convênios e Projetos o cadastramento de propostas, plano de trabalho, termo de referência e demais funções a serem executadas através dos portais governamentais de convênios, além da elaboração e acompanhamento de outros Convênios e Projetos em que o município seja parte. É de sua competência supervisionar, coordenar e acompanhar os convênios e contratos firmados pelo município. Controlar a execução físico-financeira dos convênios e a movimentação bancária. Gerenciar a prestação de contas dos recursos recebidos e acompanhá-la até a aprovação final. Controlar a vigência dos convênios e os saldos de verbas.

Art. 17 B - É de competência da Secretaria de Administração Distrital coordenar o relacionamento da gestão administrativa com os serviços municipais descentralizados, associações e munícipes sediados no Distrito da Lavrinha e bairros vizinhos. Compete também a esta secretaria a fiscalização e controle de obras, manutenção de áreas e zeladoria da área urbana da Lavrinha e áreas rurais adjacentes.

Art. 4º Diante da criação da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos e da Secretaria Municipal de Administração Distrital, bem como da extinção da Diretoria de Convênios e Projetos, altera-se o art. 18 da Lei nº 2374/23, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 18 – Ficam criados os cargos de Provimento em Comissão, com respectivas denominações, quantidades e simbologia, como segue:

Órgão	Denominação	Simbologia	Nº de Vagas
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	ASS1	01
Gabinete do Prefeito	Assessor Jurídico	ASS1	01



P R E F E I T U R A D E
PINHALÃO

—
CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 à 2028

Gabinete do Prefeito	Assessor de Engenharia	ASS1	01
Gabinete do Prefeito	Assessor de Contabilidade	ASS1	01
Secretaria Municipal de Administração	Secretário Municipal	S1	01
Secretaria Municipal de Administração	Diretor da Divisão de Recursos Humanos	DD1	01
Secretaria Municipal de Administração	Diretor da Divisão de Matéria e Patrimônio	DD1	01
Secretaria Municipal de Administração	Diretor da Divisão de Cadastro Compras, Cadastros de Fornecedores e Licitação	DD1	01
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Secretário Municipal	S1	01
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Diretor da Divisão de Cadastro e Tributação	DD1	01
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal	S1	01
Secretaria Municipal de Saúde	Diretor da Divisão de Saúde	DD1	01
Secretaria Municipal de Saúde	Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária	DD1	01
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal	S1	01
Secretaria Municipal de Educação	Diretor da Divisão de Educação	DD1	01
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	Secretário Municipal	S1	01
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	Diretor de Cultura Esporte	DD1	01
Secretaria Municipal de Ação Social	Secretário Municipal	S1	01
Secretaria Municipal de Ação Social	Diretor da Divisão de Ação Social	DD1	01
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretário Municipal	S1	01
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Secretário Municipal	S1	01
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	Secretário Municipal	S1	01
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	Secretário Municipal	S1	01
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	Diretor da Divisão de Obras	DD1	01
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	Diretor da Divisão de Frotas	DD1	01
Secretaria Municipal de Convênio e Projetos	Secretário Municipal	S1	01
Secretaria Municipal de Administração Distrital	Secretário Municipal	S1	01

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, 15 de setembro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar dispositivos da Lei Ordinária nº 2374/23, extinguindo-se o cargo de Diretoria de Convênios e Projetos e, em substituição do mesmo, criando a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos.

Está sendo criada também a Secretaria Municipal de Administração Distrital.

É importante mencionar que a criação das secretarias se dá pelo fato de que os serviços de competência destas áreas são de extrema importância para a administração pública.

É através do setor de projetos e convênios que um município obtém recursos para a consecução das obras e serviços públicos, é um setor muito importante e que demanda uma grande responsabilidade por parte de quem executa estas funções, por isso a importância de se criar uma secretaria específica para este setor.

Quanto a Secretaria Municipal de Administração Distrital, esta gestão verificou a necessidade de se criar uma secretaria que tenha por objetivo o acompanhamento das necessidades do Distrito da Lavrinha e dos bairros rurais. É necessário ter um braço da administração pública num local tão importante para este Município, que é a Lavrinha.

Esta secretaria visa otimizar os serviços da administração, aproximando os munícipes daquelas localidades e a administração pública.

Cumprе mencionar que como será extinto o cargo de diretor do setor de convênios e projetos, não haverá grande impacto na criação destas duas novas secretarias.

Em anexo, segue o cálculo do impacto financeiro-orçamentário, informando a possibilidade desta criação.

Sendo assim, requer-se a aprovação deste projeto de lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, 16 de setembro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 09/2025 **Extinção do cargo de Diretor de Convênios e Projetos e criação de dois novos cargos de Secretario 40 horas.**

Enquadramento	Quant	Valor R\$	Previdência	Total/ano
Criação da Secretaria de Convênios e Projetos	01	3.082,79	678,21	50.021,30
Criação de Secretaria a definir nomenclatura	01	6.500,00	1.430,00	105.469,00
				155.490,30

Exercício 2023	
Receita Corrente	37.423.764,50
Despesas com Pessoal	17.733.006,38
Percentual	47,38%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Exercício 2024	
Receita Corrente	45.631.444,43
Despesas com Pessoal	17.871.498,32
Percentual	39,93%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Projeção de correção de Receitas e Despesas calculada pela inflação acumulada INPC até dezembro /2024 de 4,71%.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Exercício 2025	
Receita Corrente estimada	47.780.685,46
Despesas com Pessoal	20.029.194,96
Percentual	41,91%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Exercício 2026	
Receita Corrente estimada	50.031.155,74
Despesas com Pessoal	21.248.674,04
Percentual	42,47%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Exercício 2027	
Receita Corrente estimada	52.387.623,17
Despesa com Pessoal	22.249.486,58
Percentual	42,47%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Pinhalão, 19 de setembro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito

Celso Gimenes
CRCPR 24838/O-2



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone: 43-3569-1179

pinhalao@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

CÁLCULO DO IMPACTO

Venho através deste, solicitar o cálculo de impacto, para extinção do cargo de Diretor de Convênios e Projetos e para criação de dois novos cargos de Secretaria:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR
Secretaria de Convênios e Projetos	40 horas	01	R\$3082,79
Secretaria a definir a nomenclatura	40 horas	01	R\$6500,00

Pinhalão-PR., 19 de setembro de 2025.

Luciano Barbosa N. Silva

Enc. Departamento Pessoal

Port. 151/2015